

LEI Nº 3.471 - DE 08 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a Casa de Nazaré, CGC nº 16.911.117/0001-67, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 873 de 05/10/64, no sentido de conceder-lhe uma Subvenção Social no valor de R\$ 40.908,78 (quarenta mil, novecentos e oito reais e setenta e oito centavos), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.718,98 (três mil setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), como forma de colaboração para que a referida entidade possa promover e estimular a educação possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1112.08411852-073-3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira